



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vitória, 01 de setembro de 2025.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as demandas específicas e propor soluções em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA se faz necessária, tendo em vista o abastecimento contínuo dos estoques de insumos essenciais utilizados por Defensores Públicos, servidores, terceirizados e assistidos que frequentam os núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

A aquisição de pilhas AA e AAA fundamenta-se na garantia do funcionamento adequado de equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados na rotina institucional, tais como fechaduras elétricas, controles remotos de projetores, TVs, aparelhos de ar condicionado e outros dispositivos que dependem desses insumos. Esses itens são indispensáveis para assegurar o desempenho operacional, a continuidade dos serviços e a eficiência no atendimento aos usuários, prevenindo interrupções causadas por falta de energia nos dispositivos.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 022/2024, firmada por esta Defensoria Pública, terá sua vigência encerrada em 12 de novembro de 2025, torna-se imprescindível a formação de uma nova Ata de Registro de Preços, visando a futura aquisição de pilhas AA e AAA. Tal medida garantirá o abastecimento contínuo das unidades pelos próximos 12 meses, com possibilidade de prorrogação contratual, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, esta Defensoria Pública busca assegurar a disponibilidade permanente de insumos essenciais, prevenindo desabastecimentos que poderiam comprometer o atendimento aos usuários, colaboradores e servidores, além de preservar a imagem institucional e assegurar o cumprimento das normas legais e operacionais aplicáveis.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A empresa deverá proporcionar entrega do item, para atender necessidades administrativas da Defensoria Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA (S) ESTIMATIVA DA (S) QUANTIDADE (S)

Para aferir a estimativa do quantitativo, foi realizado o levantamento do histórico de consumo da Defensoria Pública, chegou-se à tabela abaixo, para um período de 12 meses.

Desse modo, elaborou-se a seguinte tabela acerca do quantitativo:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO)	Un.	200
	· Tipo: Pilha alcalina.		
	· Tensão nominal: 1,5 V.		
	· Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.		
	· Tamanho: AAA (palito).		
	· Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades.		
	· Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente.		
02	· Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.		
	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA)	Un.	100
	· Tipo: Pilha alcalina.		
	· Tensão nominal: 1,5 V.		
	· Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.		
	· Tamanho: AA (pequena).		
	· Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades.		
	· Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente.		
	· Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.		

OBS. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas soluções de mercado e experiências de outros órgãos com o objetivo de identificar alternativas que melhor atendam às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo no tocante à aquisição de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA).

Foram identificados os seguintes cenários:

- Solução 01 – Aquisição direta por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Mostrou-se inviável, visto que a demanda da Defensoria é contínua, abrangendo diversas unidades, e exige reposições regulares. Por se tratar de materiais padronizados e de uso recorrente, a dispensa por valor não garante economicidade nem planejamento adequado.

- Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (“carona”).

Embora possível, não se mostra a mais adequada, pois depende do aceite do órgão gerenciador da ata e pode não atender prazos e especificações demandadas, além de demandar maior tempo de tramitação, fugindo do controle da Defensoria.

- Solução 03 – Aquisição via processo licitatório (pregão eletrônico) para formação de Ata de Registro de Preços.

Apresenta-se como a alternativa mais eficiente, pois possibilita planejamento orçamentário, garantia de fornecimento contínuo, padronização dos itens e atendimento conforme a necessidade real da instituição, inclusive em caso de expansão ou reestruturação de unidades.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais viável é a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), garantindo economicidade, transparência e regularidade no abastecimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada a seguir visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A ADQUIRIR (UNIDADES)	EMPRESA: GECORE COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	EMPRESA: ELETRONICA GJ LTDA	EMPRESA: ELETRONICA FAE LTDA	VALOR GLOBAL MÉDIO	VALOR MÉDIO X A QUANTIDADE ADQUIRIR
01	PILHA AA	200	R\$ 6,95	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
02	PILHA AAA	100	R\$ 6,95	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 5,65	R\$ 565,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.695,00	

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores.

Com isso, o custo estimado para a contratação dos grupos ficou assim definido o valor total estimado da contratação para o Grupo Único é de **R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

O **pregão eletrônico, por sistema de registro de preços é a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação**, pretendendo atender às necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

Por fim, **ressalvamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens serão adquiridos na modalidade de pregão eletrônico por meio de sistema de registro de preços, para contratação de empresa com entrega parcelada de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), para atender esta Defensoria Pública.

Assim, considerando os itens e a observância do disposto na Lei 14.133/2021, vista no art. 28, inciso I, observa-se que é conveniente o fornecimento dos itens com previsão de entrega parcelada, de acordo com a demanda da DPES, para evitar a formação de altos níveis de estoque, sendo o pagamento realizado conforme a entrega dos materiais de consumo.

Especificação e quantitativo dos itens: as especificações e quantitativos estão definidos no “item 4” deste ETP.

Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis.

Verificação do produto: Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento dos materiais no momento da entrega, quando serão verificadas apenas as quantidades entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, de modo que o recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

A etapa de verificação tem por objetivo avaliar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo a checagem de dados como modelo, número de série, lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, integridade física e funcionamento dos produtos, além da conferência da quantidade recebida. A aceitação definitiva será formalizada pela fiscalização, gestor ou comissão gestora do contrato/ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Caso os produtos sejam recusados e necessite substituição devido a defeito ou falha durante o prazo de garantia, os mesmos deverão ser substituídos por itens com qualidade e características iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis com todas as configurações necessárias ao funcionamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação efetuada pela DPES, sem qualquer ônus adicional.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como diretriz para as contratações públicas, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores e promovendo a economicidade por meio de maior disputa entre os licitantes.

A contratação será realizada em **grupo único**, contemplando pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), visando obter maior economia de escala pela obtenção de preços menores, mediante a ampliação da competitividade das empresas a participarem do certame, uma vez que os produtos são comuns, possuem especificações usuais e são fornecidos por um grande número de empresas no mercado local, regional e nacional.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda referente à aquisição de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, tanto para reposição de materiais de consumo em equipamentos que demandam uso contínuo, quanto para suprir novas necessidades decorrentes da instalação ou reestruturação de núcleos.

O objetivo é garantir a continuidade e a plena operacionalização das atividades finalísticas e administrativas da instituição, de forma eficiente, segura e compatível com os princípios da economicidade e da busca pela melhor relação entre custo e qualidade, assegurando o adequado atendimento às demandas internas.

10. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há ações específicas e necessárias para a celebração do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Tal contratação é independente, não havendo outras correlacionadas.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os itens deverão estar preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e que garantam a devida proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento, evitando avarias e garantindo a integridade até o seu destino final.

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido — pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA) — não se identificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário apenas que a empresa licitante atenda às exigências legais dos órgãos fiscalizadores e observe os princípios da

sustentabilidade ambiental.

Ainda que os itens sejam considerados materiais de consumo contínuo, é recomendável que os fornecedores priorizem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis, o correto descarte de resíduos gerados no processo de fabricação e a adoção de medidas que minimizem o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos.

13. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do que foi produzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se como adequada a contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação da solução pretendida.

Bárbara Barbosa Alves

Coordenadora de Atividades

Nº Funcional 646204-01



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Barbosa Alves, Coordenador(a) de Atividades**, em 01/09/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027306** e o código CRC **B8309A53**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, 01 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANTIDADE
			MINÍMA	MÁXIMA

01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AAA (palito). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. · Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	10	200
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AA (pequena). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. · Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	10	100

2.3. Os produtos dessa contratação não se enquadram como bem de luxo;

2.4. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o estabelecido com a Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, indicar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, no local indicado no item 7.2.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis

7.3. A entrega será sob demanda.

7.4. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas/modelos indicadas na (s) proposta (s) de preços vencedora (s) do certame.

7.5. Os produtos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

7.6. Os produtos deverão ser entregues sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características.

7.7. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

7.8. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem.

7.9. Os produtos serão recebidos:

7.9.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo recebimento dos produtos, no momento da entrega, quando serão verificadas apenas as quantidades dos produtos entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.10. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

7.11. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.14. O descarregamento do produto ficará a cargo do FORNECEDOR, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designou, formalmente, a comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços de entrega imediata com a responsabilidade de conferência de todos os bens entregues no almoxarifado dessa instituição, conforme **PORTARIA DPES Nº 901 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**, responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;

- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;

- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF* 0,33/100 *ND$$

Onde:

VM: *valor da multa financeira;*

VF: *valor da nota fiscal;*

ND: *número de dias em atraso.*

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

9.8. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;**

9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informado no item 9.9;

9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e ainda considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade pregão eletrônico, por sistema de registro de preços da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor será selecionando pelo critério de julgamento de menor preço, com modo de disputa aberto/fechado.

10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:

10.4.1. Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos itens a serem adquiridos

10.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.3. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;

10.4.4. Manter durante toda a execução habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

10.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação do Grupo Único ficou em **R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar em seu item 6.

11.2. A **pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.30.26 previstos no orçamento do Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

13.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

13.5. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

13.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE,

ou a terceiros;

13.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

13.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.11. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

13.12. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.13. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.15. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos

serviços;

14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;

14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;

14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não serão concedidas adesões à referida Ata de Registro de Preços, em virtude da atual insuficiência de servidores no Setor Administrativo, o qual não dispõe de pessoal suficiente para atender adequadamente ao aumento de demanda.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves

Coordenadora de Atividades

Nº Funcional: 646204-01



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Barbosa Alves, Coordenador(a) de Atividades**, em 01/09/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0027338** e o
código CRC **542F452F**.

00000872/2025

0027338v3



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 01 de setembro de 2025.

Ao Gabinete do Segundo Subdefensor Público-Geral,

Trata-se de um processo administrativo autuado com a finalidade de contratação de empresa com fornecimento de pilhas AA e AAA, para atender a demanda desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Considerando a solicitação da Gerência Administrativa para autuação, devidamente acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (ID. 0027029), devidamente acompanhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ID. 0027306, Gerenciamento de Riscos (ID. 0027308) e Termo de Referência (ID. 0027338), vem esta Diretoria manifestar-se:

Da análise dos autos, venho verificar os itens mínimos obrigatórios que devem estar presentes no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do §1º e §2º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Consta conforme inciso I a descrição da necessidade da contratação conforme “Item 1” do ETP, conforme determina o inciso IV, consta no “Item 4” a estimativa de quantidade para contratação para cada serviço ser fornecido.

No tocante ao inciso VI, consta a estimativa de valor da contratação para o item, no valor de **R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais)**. A pesquisa foi realizada junto a fornecedores, ressaltando que a análise de preços para confecção do mapa de apuração de preços, será realizada pelo Setor competente conforme “Item 6”.

O inciso VIII determina constar a informação da necessidade do parcelamento ou não da contratação, o que, considerando que objeto da presente contratação se trata de um único item e indivisível não cabe parcelamento dada a sua natureza, garantindo eficiência e qualidade, conforme “Item 8”.

Por fim, o último item obrigatório a constar no ETP, trata-se do inciso XIII, que deve informar o posicionamento conclusivo em atendimento da necessidade a que se destina no “Item 13” do referido documento.

Quanto ao Termo de Referência, consta nos autos o objeto e suas devidas especificações dos itens a serem adquiridos conforme “Item 2”, considerando que será formalizada mediante a registros de preço, consta a quantidade a ser adquirida.

Ademais, o subscritor estabeleceu a forma de execução do objeto, contendo prazo de fornecimento do objeto, bem como o local para a sua entrega nos termos do “Item 7”.

Será designado Comissão/Fiscais para acompanhamento do contrato, caso haja qualquer infração por parte do contratado, haverá comissão para fiscalização da contratação conforme prevê o “Item 8”. E, as

respectivas sanções administrativas conforme prevê o “Item 15”.

Vale destacar que, consta no Termo de Referência que a contratada deverá estar enquadrada na IN 1.234/2012, regulada pelo Decreto Estadual nº 5.460-R, que se refere a retenção do Imposto de Renda na fonte pelos Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações no “Item 9”, à f. 20.

Por fim, não obsta informar que o solicitante, em seu Termo de Referência sugeriu a modalidade de contratação por meio de pregão eletrônico, por sistema de registro de preço, “Item 10”.

Considerando que consta os requisitos mínimos nos documentos de abertura do procedimento administrativo licitatório para que possa ser realizada a pretendida contratação, segue os autos ao Segundo Subdefensor Público-Geral para análise, e em caso de concordância, autorização para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Raquel Fraga Lins Ribeiro

Coordenadora de Atividades

Nº Funcional 645625-02



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fraga Lins Ribeiro**, **Coordenador(a) de Atividades**, em 01/09/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027367** e o código CRC **0C5C8CCB**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 12 de setembro de 2025.

Conforme solicitado, à fl. 0027371, segue o levantamento preliminar de preços, juntamente com o mapa de apuração de valores para a contratação de empresa para o fornecimento de **Pilhas AA e AAA**, visando atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Dada a particularidade do objeto, a pesquisa de mercado foi realizada através de solicitação de cotações por e-mail diretamente com fornecedores locais e em Ata de registro de preço vigente de acordo com as especificações e quantidades estimadas descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme às fls. 0027308 e 0027338, respectivamente.

É importante salientar que este setor se empenhou para obter o maior número possível de propostas que demonstrassem a realidade do mercado, realizando consultas aos Sistemas "Painel de Preço" e "Banco de Preços", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado.

Informo que foram encaminhadas 10 (dez) solicitações de orçamentos para empresas prestadoras de serviços do ramo, foram obtidas 03 (Três) propostas positivas via e-mail, até a presente data não foi recebida negativa, foram juntada ao processo 4 (quatro) Ata/Contrato de registro de preço, conforme demonstrado nas paginas 0029364, 0029365 e 0029366. Assim sendo, após a inclusão das cotações encontradas na pesquisa, conforme mapa de apurações de preços página 0029363, foi calculada a média de valor máximo das três menores propostas, totalizando os valor de **R\$ 1.098,00 (mil, noventa e oito reais)**, grupo único.

Sendo assim, tendo em vista a premência do presente processo, segue os autos para ciência e verificar se as propostas estão de acordo com o projeto básico.

Atenciosamente,

LORRAINE DE FREITAS GUIDINI

Nº Funcional: 645639-02

Coordenadora de Atividades-Setor Compras



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine de Freitas Guidini, Coordenador(a) de Atividades**, em 15/09/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0029253** e o
código CRC **D53FB19B**.

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES POR ITEM - (REGISTRO)

Processo		Pesquisa de Preços Nº 000069/2025 Processo Nº 00000872/2025 Abertura 01/09/2025 às 14:23						
Objeto		Contratação de empresa com fornecimento de pilhas aa e aaa, para atender a demanda desta defensoria pública.						
Item 00001		PILHA ALCALINA AAA						
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	02	PACOTE	10	200	2,60	26,00	520,00
2	A & C COMERCIAL LTDA- ME	03	PACOTE	10	200	2,88	28,80	576,00
3	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	04	PACOTE	10	200	4,60	46,00	920,00
4	ELETRONICA GJ LTDA	05	PACOTE	10	200	4,80	48,00	960,00
5	ELETRO AGORA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	06	PACOTE	10	200	8,50	85,00	1.700,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)		
4,68		936,00		672,00		3,36		
Item 00002		PILHA ALCALINA AA						
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	A & C COMERCIAL LTDA- ME	02	PACOTE	10	100	3,37	33,70	337,00
2	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	03	PACOTE	10	100	4,60	46,00	460,00
3	ELETRONICA GJ LTDA	04	PACOTE	10	100	4,80	48,00	480,00
4	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	04	PACOTE	10	100	4,80	48,00	480,00
5	ELETRO AGORA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	05	PACOTE	10	100	9,18	91,80	918,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)		
5,35		535,00		426,00		4,26		

TOTALIZAÇÃO:

10,03

1.471,00

1.098,00

7,62

Discriminação detalhada, por empresa, de acordo com a proposta encaminhada.			Data da Proposta
Fornecedor	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA	R\$ 14,30	R\$ 143,00	12/ 09/2025
3PS LTDAv	R\$ 21,70	R\$ 434,00	12/ 09/2025
A & C COMERCIAL LTDA- ME	R\$ 62,50	R\$ 913,00	12/ 09/2025
LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA	R\$ 74,00	R\$ 1.000,00	12/ 09/2025
G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00	04/ 09/2025
ELETRONICA GJ LTDA	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00	03/ 09/2025
ELETRO AGORA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 176,80	R\$ 2.618,00	15/ 09/2025

* Os valores podem variar para mais ou para menos devido ao arredondamento das casas decimais.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER Nº 078/2025/SETLIC/2025

Vitória, 24 de setembro de 2025.

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0024

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para possível Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA.

Os autos vieram para análise do Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoios, nomeados por meio da DPES nº. 145, publicada em 1º de fevereiro de 2024.

Após análise dos autos verificamos:

- Estudo Técnico Preliminar- 0027306
- Gerenciamento de Risco - 0027308
- Classificação orçamentária - 0027314
- Termo de Referência - 0027338
- Autorização do Ordenador de despesa para prosseguimento do feito - 0027371
- Mapa de apuração de Preços, considerando os 03 (três) menores valores: 0029363

Média total apurada: R\$ 1.098,00 (mil, noventa e oito reais)

- Adequação orçamentária e financeira conforme previsto na LRF - 0029559
- Minuta de Ata de Registro de preços – 0029890
- Minuta de Ordem de serviço - 0029899
- Código de Identificação do TCE - 0030211

Este é o relatório.

Deste modo, verificamos que as etapas centrais da fase de planejamento ou preparatória, constantes no art. 18 da Lei 14.133/2021.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações realizadas, pela Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair do disposto no art. 37, inciso XXI Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...] (grifo nosso)

Deste modo, para cumprir o dispositivo constitucional, foi criada a Lei n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo, portanto, a norma que regerá o presente procedimento.

Isto posto, não sendo o caso de dispensa e inexigibilidade, as contratações públicas deverão seguir uma das modalidades de licitação estabelecidas no art. 28 da Lei de Licitações e Contratos, sendo elas: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.

No presente caso, em análise ao Termo de Referência, pode-se observar que o solicitante cita como critério de seleção dos fornecedores, no item 10, a possibilidade da contratação por pregão eletrônico, menor preço e ainda por Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, traz a definição dessa modalidade de licitação, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] (grifo nosso).

Neste contexto, verifica-se que o pregão é modalidade licitatório obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns que, nos termos do inciso XIII do mesmo art. 6º, “são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Verificamos, com base no Estudo Técnico Preliminar e no termo de Referência, que o objeto de anseio para a contratação se enquadra como serviço comum, já que há possibilidade de se definir os padrões de desempenho e qualidade com especificações comuns ao mercado, sendo assim, licitável por meio do pregão.

Portanto, com base das informações acima prestadas, entendemos pela legalidade da realização da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor valor, no modo de disputa aberto/fechado e ainda processada por meio do Sistema de Registro de Preços.

Por todo o exposto, concluímos que a modalidade pregão é adequada para a presente contratação.

Ademais, verificamos que os autos estão instruídos com os documentos que compõem a fase preparatório, salvo o edital de licitação, o qual apresentamos em anexo.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação

RODRIGO PUTON

Membro da Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini, Agente de Contratação**, em 24/09/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Puton, Apoio ao Agente de Contratação**, em 24/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0030847** e o código CRC **F949B3D3**.

Processo n.º 872/2025.

Pregão n.º

ID CidadES n.º 2025.500D1400001.01.0024

EDITAL N.º XXX/20XX
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermédio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria DPES n.º 145, publicada em 1º de fevereiro de 2024, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5354-R-2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: XX/XX/202X

HORÁRIO DE BRASÍLIA: XhXmin

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

UASG: 926622

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM

MODULO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PERMITE CONSÓRCIO: NÃO

PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Pilhas AA e AAA., de acordo com os termos e

especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, **Anexos I** e II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamental e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constitui **o Anexo III deste Edital**.

OBS: Os valores apresentados do Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoridade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda

que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa

complexidade do objeto a ser contratado.

OU

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se aplicável.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“ABERTO-FECHADO”**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. **A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's).**

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta **de menor valor total do grupo**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. **Não serão aceitas propostas cujos valores unitários de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.**

9.1.2. **No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valor superior ao estimado, o pregoeiro poderá negociar a sua redução até o valor aceitável.**

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada,

observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo III** do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuído, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;

- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no **Anexo III**.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;
- 3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;

- 5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme previsto no Termo de Referência.

14.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a

conclusão da fase de habilitação.

16.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) ao cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

16.10. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

16.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

16.12. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

16.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com

indicação do número do CNPJ e endereço.

16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 18.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos

previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame **por grupo.**

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, presencialmente, informando o local, data e hora sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

21.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 21.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

21.4.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

21.5.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada, de que trata o subitem 21.4.1, antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 21.4.2.

21.5.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

21.5.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

21.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

21.7. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (dozes) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

22.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

23. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa presente no ETP.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

24.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

25. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Defensoria poderá convocar o fornecedor beneficiário para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

25.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do fornecedor beneficiário a possua, no mesmo prazo indicado no item 25.1.

25.4. A Defensoria Pública poderá enviar o contrato para assinatura do fornecedor beneficiário, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 25.1.

25.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza a Defensoria Pública a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o contrato em iguais condições.

25.6. Para a assinatura do contrato, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

25.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

25.8. A Autorização de Fornecimento/Serviço ou o Contrato vinculam-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º xx/xxxx constante do Processo n.º 872/2025, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

26.1. As hipóteses e regras sobre o cancelamento do registro de preços encontram-se detalhados na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

27. DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

28. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES

29.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

31.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

32.2. A extinção do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes; ou
- c) determinada por decisão judicial.

32.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

32.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

33. DAS PENALIDADES

33.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

33.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

33.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

33.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

- 33.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e
- 33.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

33.4. As sanções referentes à exexução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referencia, que constitui o **Anexo I** deste Edital..

33.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

34. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

34.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

34.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

34.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

34.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

35.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo III – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- e) Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços.

35.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

35.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

35.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à

disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

35.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

35.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

36. DO FORO

36.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, xx de xxxxxxxx de 2025.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) • Tipo: Pilha alcalina. • Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. • Tamanho: AAA (palito). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. • Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	10	200
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) • Tipo: Pilha alcalina. • Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	Un.	10	100

• Tamanho: AA (pequena). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. • Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	
---	--

2.3. Os produtos dessa contratação não se enquadram como bem de luxo;

2.4. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o estabelecido com a Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, indicar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, no local indicado no item 7.2.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis

7.3. **A entrega será sob demanda.**

7.4. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas/modelos indicadas na (s) proposta (s) de preços vencedora (s) do certame.

7.5. Os produtos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

7.6. Os produtos deverão ser entregues sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características.

7.7. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

7.8. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem.

7.9. Os produtos serão recebidos:

7.9.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo recebimento dos produtos, no momento da entrega, quando serão verificadas apenas as quantidades dos produtos entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.10. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

7.11. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.14. O descarregamento do produto ficará a cargo do FORNECEDOR, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designou, formalmente, a comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços de entrega imediata com a responsabilidade de conferência de todos os bens entregues no almoxarifado dessa instituição, conforme **PORTARIA DPES Nº 901 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**, responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;
- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF* 0,33/100 *ND$$

Onde:

VM: *valor da multa financeira;*

VF: *valor da nota fiscal;*

ND: *número de dias em atraso.*

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

- 9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;
- 9.8. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012**, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;
- 9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informado no item 9.9;
- 9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e ainda considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade pregão eletrônico, por sistema de registro de preços da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O fornecedor será selecionando pelo critério de julgamento de menor preço, com modo de disputa aberto/fechado.
- 10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;
- 10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:
- 10.4.1. Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos itens a serem adquiridos
- 10.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- 10.4.3. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;
- 10.4.4. Manter durante toda a execução habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado da contratação do Grupo Único ficou em **R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar em seu item 6.
- 11.2. **A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.30.26 previstos no orçamento do Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 13.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;
- 13.5. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

- 13.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 13.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.11. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 13.12. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.13. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 13.15. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

- 14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;
- 14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;
- 14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- 14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;
- 14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;
- 14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não serão concedidas adesões à referida Ata de Registro de Preços, em virtude da atual insuficiência de servidores no Setor Administrativo, o qual não dispõe de pessoal suficiente para atender adequadamente ao aumento de demanda.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional: 646204-01

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as demandas específicas e propor soluções em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA se faz necessária, tendo em vista o abastecimento contínuo dos estoques de insumos essenciais utilizados por Defensores Públicos, servidores, terceirizados e assistidos que frequentam os núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

A aquisição de pilhas AA e AAA fundamenta-se na garantia do funcionamento adequado de equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados na rotina institucional, tais como fechaduras elétricas, controles remotos de projetores, TVs, aparelhos de ar condicionado e outros dispositivos que dependem desses insumos. Esses itens são indispensáveis para assegurar o desempenho operacional, a continuidade dos serviços e a eficiência no atendimento aos usuários, prevenindo interrupções causadas por falta de energia nos dispositivos.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 022/2024, firmada por esta Defensoria Pública, terá sua vigência encerrada em 12 de novembro de 2025, torna-se imprescindível a formação de uma nova Ata de Registro de Preços, visando a futura aquisição de pilhas AA e AAA. Tal medida garantirá o abastecimento contínuo das unidades pelos próximos 12 meses, com possibilidade de prorrogação contratual, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, esta Defensoria Pública busca assegurar a disponibilidade permanente de insumos essenciais, prevenindo desabastecimentos que poderiam comprometer o atendimento aos usuários, colaboradores e servidores, além de preservar a imagem institucional e assegurar o cumprimento das normas legais e operacionais aplicáveis.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A empresa deverá proporcionar entrega do item, para atender necessidades administrativas da Defensoria Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA (S) ESTIMATIVA DA (S) QUANTIDADE (S)

Para aferir a estimativa do quantitativo, foi realizado o levantamento do histórico de consumo da Defensoria Pública, chegou-se à tabela abaixo, para um período de 12 meses.

Desse modo, elaborou-se a seguinte tabela acerca do quantitativo:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) • Tipo: Pilha alcalina. • Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. • Tamanho: AAA (palito). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. • Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	200
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) • Tipo: Pilha alcalina. • Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. • Tamanho: AA (pequena). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades.	Un.	100

	• Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.		
--	---	--	--

OBS. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas soluções de mercado e experiências de outros órgãos com o objetivo de identificar alternativas que melhor atendam às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo no tocante à aquisição de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA).

Foram identificados os seguintes cenários:

- Solução 01 – Aquisição direta por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Mostrou-se inviável, visto que a demanda da Defensoria é contínua, abrangendo diversas unidades, e exige reposições regulares. Por se tratar de materiais padronizados e de uso recorrente, a dispensa por valor não garante economicidade nem planejamento adequado.

- Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (“carona”).

Embora possível, não se mostra a mais adequada, pois depende do aceite do órgão gerenciador da ata e pode não atender prazos e especificações demandadas, além de demandar maior tempo de tramitação, fugindo do controle da Defensoria.

- Solução 03 – Aquisição via processo licitatório (pregão eletrônico) para formação de Ata de Registro de Preços.

Apresenta-se como a alternativa mais eficiente, pois possibilita planejamento orçamentário, garantia de fornecimento contínuo, padronização dos itens e atendimento conforme a necessidade real da instituição, inclusive em caso de expansão ou reestruturação de unidades.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais viável é a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), garantindo economicidade, transparência e regularidade no abastecimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada a seguir visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A ADQUIRIR (UNIDADES)	EMPRESA: GECORE COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDAE	EMPRESA: ELETRONICA GJ LTDA	EMPRESA: ELETRONICA FAE LTDA	VALOR GLOBAL MÉDIO	VALOR MÉDIO X A QUANTIDADE ADQUIRIR
01	PILHA AA	200	R\$ 6,95	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
02	PILHA AAA	100	R\$ 6,95	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 5,65	R\$ 565,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.695,00

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores.

Com isso, o custo estimado para a contratação dos grupos ficou assim definido o valor total estimado da contratação para o Grupo Único é de **R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

O **pregão eletrônico, por sistema de registro de preços é a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação**, pretendendo atender às necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

Por fim, **ressalvamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens serão adquiridos na modalidade de pregão eletrônico por meio de sistema de registro de preços, para contratação de empresa com entrega parcelada de pilhas alcalinas tamanho

pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), para atender esta Defensoria Pública.

Assim, considerando os itens e a observância do disposto na Lei 14.133/2021, vista no art. 28, inciso I, observa-se que é conveniente o fornecimento dos itens com previsão de entrega parcelada, de acordo com a demanda da DPES, para evitar a formação de altos níveis de estoque, sendo o pagamento realizado conforme a entrega dos materiais de consumo.

Especificação e quantitativo dos itens: as especificações e quantitativos estão definidos no “item 4” deste ETP.

Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis.

Verificação do produto: Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento dos materiais no momento da entrega, quando serão verificadas apenas as quantidades entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, de modo que o recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

A etapa de verificação tem por objetivo avaliar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo a checagem de dados como modelo, número de série, lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, integridade física e funcionamento dos produtos, além da conferência da quantidade recebida. A aceitação definitiva será formalizada pela fiscalização, gestor ou comissão gestora do contrato/ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Caso os produtos sejam recusados e necessite substituição devido a defeito ou falha durante o prazo de garantia, os mesmos deverão ser substituídos por itens com qualidade e características iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis com todas as configurações necessárias ao funcionamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação efetuada pela DPES, sem qualquer ônus adicional.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como diretriz para as contratações públicas, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores e promovendo a economicidade por meio de maior disputa entre os licitantes.

A contratação será realizada em **grupo único**, contemplando pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), visando obter maior economia de escala pela obtenção de preços menores, mediante a ampliação da competitividade das empresas a participarem do certame, uma vez que os produtos são comuns, possuem especificações usuais e são fornecidos por um grande número de empresas no mercado local, regional e nacional.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda referente à aquisição de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, tanto para reposição de materiais de consumo em equipamentos que demandam uso contínuo, quanto para suprir novas necessidades decorrentes da instalação ou reestruturação de núcleos.

O objetivo é garantir a continuidade e a plena operacionalização das atividades finalísticas e administrativas da instituição, de forma eficiente, segura e compatível com os princípios da economicidade e da busca pela melhor relação entre custo e qualidade, assegurando o adequado atendimento às demandas internas.

10. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há ações específicas e necessárias para a celebração do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Tal contratação é independente, não havendo outras correlacionadas.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os itens deverão estar preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e que garantam a devida proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento, evitando avarias e garantindo a integridade até o seu destino final.

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido — pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA) — não se identificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário apenas que a empresa licitante atenda às exigências legais dos órgãos fiscalizadores e observe os princípios da sustentabilidade ambiental.

Ainda que os itens sejam considerados materiais de consumo contínuo, é recomendável que os fornecedores priorizem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis, o correto descarte de resíduos gerados no processo de fabricação e a adoção de medidas que minimizem o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos.

13. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do que foi produzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se como adequada a contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação da solução pretendida.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional 646204-01

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º **XX/2025**

LICITANTE:XXX....

CNPJ:.....XX...

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025** e seus anexos, conforme segue:

GRUPO 1 OU GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AAA (palito). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. · Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	...XX../...XX.	10	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AA (pequena). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira	...XX../...XX.	10	100	R\$ 4,26	R\$ 1.098,00

	linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente.					
	· Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.					

VALOR TOTAL R\$ 1.098,00 (mil, noventa e oito reais)

Cidade, xx de xxx de xxxx.

...EMPRESA...
Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: ..xx../202X		Data de abertura: ..xx../xx../xxxx.....	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa:		CNPJ:	Endereço:
CEP:	Telefone:	Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Conta:	Tipo de Conta:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:		CPF:	RG/órgão emissor:
Instrumento de Outorga de Poderes:		Telefone:	Telefone:
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 00000872/2025

Pregão n.º XXX/XXX

ID CiudadES n.º XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202XX

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 00000872/2025, publicada no **...DIÁRIO OU PNCP..... em de de 20..**, e a respectiva homologação exarada no documento **.....** do processo acima informado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **.....**, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º **.....**, com endereço **.....**, neste ato representado por **.....**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, **Edital do pregão n.º XXXX** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PILHAS AA E AAA, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **autorização de fornecimento**, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000872/2025 o Termo de Referência, o **Edital de Licitação** e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE COM PODERES PARA FIRMAR COPROMISSO

Assinado eletronicamente

MINUTA

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) • Tipo: Pilha alcalina. • Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. • Tamanho: AAA (palito). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. • Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	10	200
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) • Tipo: Pilha alcalina.	Un.	10	100

	• Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. • Tamanho: AA (pequena). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. • Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.			
--	---	--	--	--

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00000xxx/2025, documento XXXXX

Ordem de classificação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

1º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ANEXO III – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO N° XXX/2025

PROCESSO N° 000000872/2025	
À EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
EMAIL:	TEL.:
REPRESENTANTE LEGAL:	

Autorizamos V. S.^a a fornecer/executar o serviço/material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 000000872/2025.

1. DO OBJETO E DO VALOR

O objeto da presente autorização é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo..**

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MINÍMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AAA (palito). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para	Un.	10	200

	equipamentos de uso contínuo e intermitente.			
	Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.			
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) Tipo: Pilha alcalina. Tensão nominal: 1,5 V. Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Tamanho: AA (pequena). Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	10	100

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da Atividade: **XX.XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX**, Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX**, Fonte: **XXXX**, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Foi emitido empenho nº **XXXXXXXX** na data de **XX/XX/XXX**, no valor total de R\$ **XXX (XXXX)**, para cobrir a despesa desta Autorização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal/comissão de recebimento e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Compete à Contratada cumprir as demais exigências constantes do processo **0000000872/2025** em especial o termo de referência.

Vitória, ____ de ____ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO Nº 216-2025/ASJUR/2025

Vitória, 09 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 000872/2025

ID CIDADES: : 2025.500D1400001.01.0024

Licitação. Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica que forneça pilhas AA e AAA, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica que forneça pilhas AA e AAA, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com utilização do sistema auxiliar de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressaltados fatos ocorridos, mas não descritos ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

A análise em questão objetiva verificar a regularidade do procedimento para contratar pessoa jurídica que forneça e instale aparelhos de ar condicionado, visando atender a essa Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com utilização do sistema de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço, bem como proceder ao exame da minuta do edital de pregão e da ata de registro de preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre as normas gerais, a Lei elenca procedimentos administrativos a serem observados e seus principais requisitos, bem como determina as fases do processo licitatório. O art. 17 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), estabelece como fases do processo licitatório:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Conforme disposto no referido artigo, o processo de licitação inicia-se pela fase preparatória, sendo esta caracterizada pelo planejamento que deve estar de acordo com o plano de contratações anual, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Dessa forma, de acordo com os incisos do art. 18 da Lei 14.133/21, estão compreendidos como requisitos da fase preparatória, dentre os quais se observa o preenchimento no caso em análise:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

- **ETP : 0027308 em seu item 1;**

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

- **TR: 0027338 em seu item 2;**

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

- **TR: 0027338 em seus itens 7, 9 e 16;**

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

- **E T P 0027306 em seu item 6 e TR 0027338 em seus itens 11, bem como pesquisa mercadológica 0029253; 0029363; 0029364; 0029365; 0029366.**

V - a elaboração do edital de licitação;

- **minuta de edital - 0030935;**

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

- **minuta de instrumento de ata de registro de preços - 0029890;**

- **minuta de instrumento de ordem de serviço - 0029899;**

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

- ETP : 0027306 item 3 e TR: 0027338 em seu item 7;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- TR: 0027338 em seu item 10; minuta do edital de licitação 0030935 itens 1, 6, 7;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

- ETP : 0027306 item 3, TR: 0027338 em seu item 10; minuta do edital de licitação 0030935 itens 13, 14, 15 e 16;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

- Análise de riscos - 0027308;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

- O orçamento estimado da contratação consta no ETP 0027306 em seu item 6 e TR 0027338 em seus itens 11, bem como pesquisa mercadológica 0029253; 0029363; 0029364; 0029365; 0029366.

Outrossim, em âmbito Estadual, foi publicado Decreto sob o nº 5352-R, de 28 de março de 2023, que em que pese ter aplicação direta na esfera do Poder Executivo do Estado, em seu art. 11 dispõe acerca dos **elementos necessários na fase preparatória da licitação**, com redação de exigências similares à Lei 14.613/2021.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/21 passamos à análise jurídica da contratação inicialmente com a verificação de atendimento dos requisitos da fase preparatória. Considerando o **planejamento** como a principal característica da fase preparatória verifica-se que o §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21 estabelece, com fulcro no inciso I do mesmo artigo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, verifica-se que o processo foi inaugurado com o Documento de Formalização de Demanda – DFD 0027029, **Estudo Técnico Preliminar – ETP 0027306**, contendo os requisitos exigidos nos incisos do §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, notadamente:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – **Item 1**;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração – **Item 2**;

III - requisitos da contratação – **Item 3** ;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala – Item 4;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar – **Item 5;**

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação – Item 6;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso – **Item 7;**

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação – Item 8;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis – **Item 9;**

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual – **Item 10 ;**

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes – **Item 11;**

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável – **Item 12;**

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – Item 13.

Por oportuno, é necessário registrar que da análise do item *VIII - das justificativa de parcelamento da licitação* demarcado acima em amarelo e constante no item 08 do ETP (id 0027306) **foi constatada a necessidade de ajustes**, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de parcelamento do objeto licitado, **salvo quando tecnicamente inviável**, hipótese que deve ser **devidamente justificada**. No presente caso, optou-se pela contratação em grupo único, sob a justificativa de ampliação da competitividade. Contudo, a justificativa apresentada não foi suficiente para elucidar a inviabilidade do parcelamento, gerando dúvidas quanto à adequação da estratégia adotada. **Portanto, faz-se necessário o ajuste no ETP, ANTES da publicação do instrumento convocatório e o documento atualizada deverá ser anexado ao edital de licitação.**

Ressalta-se que os itens que estão sublinhados neste parecer são os requisitos essenciais e indispensáveis em um ETP, conforme aduz o art. 18, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 18, § 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao inciso II do art. 18 da Lei 14.133/21, nota-se a necessidade de elaboração de **Termo de Referência ID: 0027338**, documento necessário para a contratação de bens e serviços, seus requisitos encontram-se elencados no art. 6º, inciso XXIII.

Em análise Termo de Referência apresentado ID: 0027338 observa-se que estão presentes os requisitos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação - **Itens 1 ao 3**;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas - **Item 4**;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto - **Item 5**;
- d) requisitos da contratação - **Item 6**;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento - **Item 7**;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade - **Item 8**;
- g) critérios de medição e de pagamento - **Item 9**;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor - **Item 10**;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado - **Item 11**;
- j) adequação orçamentária - **Item 12**;

Após a elaboração tanto do Estudo Técnico Preliminar, quanto do Termo de Referência, os autos foram encaminhados à Gerência Técnica Administrativa, que afirmou constar os requisitos mínimos nos documentos ETP, TR e análise de riscos ID:0027367).

Ato contínuo, os autos foram remetidos à autoridade competente, que conforme decisão de ID: 0027371 determinou o prosseguimento ao procedimento para a presente contratação.

Em continuação, os requisitos compreendidos nos incisos III (**condições de execução, pagamento, garantias e recebimento**) do art. 18, encontram-se devidamente estabelecidos no item 7,8, 9 e 16 do Termo de Referência.

DA PESQUISA DE MERCADO

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o art. 23, da Lei 14.133/2021 que disciplina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

E no caso específico de processo licitatório para aquisição de **bens comuns**, que é o objeto deste parecer, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (art. 23, §1º), bem como em observância ao Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5352-R, de 28 de março de 2023 (arts. 32 a 44) que traz regulamentação similar ao disposto na Lei Federal:

Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021: No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos oscom mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação orçamentos o do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5352-R, de 28 de março de 2023

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo, inclusive que utilizem notas fiscais eletrônicas, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33, contendo a data de acesso; e

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os respectivos orçamentos tenham sido obtidos no máximo 6 (seis) meses antes da data de elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 36. Deverá ser priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I do artigo anterior, ressalvadas eventuais impossibilidades, devidamente justificadas.

Art. 38. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III do art. 35, deverá ser observado:

I - disponibilização obrigatória do Termo de Referência ou Projeto Básico e demais elementos que auxiliem na completa compreensão do objeto;

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto; e

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

Dessa forma, no caso concreto, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme planilha do mapa de apuração de valores ID: 0029363 , a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços pelo Setor de Compras(0029253;0029363; 0029364; 0029365; 0029366) baseada em uma “cesta de preços”, composta por:

- pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames (0029365 fls.01/07; fls. 08/15; fls. 16/17; fls. 18/ 30) e
- com pesquisa direta de orçamento competências fornecedores (0029364 - registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (0029366), em atenção ao entendimento do Tribunal de Contas da União.

[Enunciado] As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). ([Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário](#))

Registra-se que houve manifestação do Setor demandante (ID:0029526) emitido despacho técnico conclusivo informando que as cotações de mercado prevista no mapa de apuração de valores realizado pelo Setor de Compras estão em consonância com os itens previstos no ETP e TR.

Outrossim, consta dos autos ainda manifestação do Grupo de Planejamento e Orçamento acerca da adequação orçamentária da contratação (ID.0029559) .

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após, os autos foram remetidos para o Setor de Contratos (ID: 0030213)que em manifestação apresentou as minutas de ata de registro de preços, anexa em (0029890) e de autorização de fornecimento (0029899) , em observância ao art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além de ter

apresentado o código de identificação do TCE, conforme obriga o anexo VI da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE-ES (0030211).

Ante as etapas de planejamento realizadas, os autos foram encaminhados ao setor de licitações que em parecer (0030847) apontou que o bem a ser contratado se caracteriza como “bem comum” podendo ser contratado na modalidade licitatória de pregão. Ressalta-se que as modalidades licitatórias se encontram definidas no art. 28 da Lei 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Conforme estabelece o art. 6, XLI da Lei 14.133/21 o pregão é modalidade de licitação **obrigatória** para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto^[1]. O mesmo artigo define no inciso XIII como bens e serviços comuns como: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, o Setor de Licitação aponta que tanto o Estudo Técnico Preliminar e quanto o Termo de Referência evidenciam que a contratação seja processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP, procedimento auxiliar de licitação, conforme art. 78 da Lei 14.133/21**, que consiste no conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, e obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inciso XLV, Lei 14.133/21).

O Sistema de Registro de Preços ainda encontra amparo legal nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133, bem como no Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Quanto a **minuta do edital de pregão** e seus respectivos anexos ID: 0030935, verifica-se que estes reúnem os requisitos essenciais exigidos pelo art. 25^[2] e 82^[3] da Lei nº 14/133/21, constando necessárias para o correto andamento do certame, notadamente:

- Elementos obrigatórios em todos os editais de licitação: objeto da licitação – **Capítulo 1** ; regras relativas à convocação – **Capítulo 3, 4, 5, 6, 7 e 8** ; ao julgamento – **Capítulo 9, 10 , 11 , 18, 20**; à habilitação – **Capítulo 13, 14, 15 e 16** ; aos recursos – **Capítulo 2 e 19**; às penalidades da licitação – **Capítulo 33**; à fiscalização e à gestão da Ata – **Capítulo 30**; à entrega do objeto - **Capítulo 28** ; e às condições de pagamento – **Capítulo 27**;
- Elementos obrigatórios em editais de licitação utilizando o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços: I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida – **Capítulo 1 e Anexo I e III**; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida – **Capítulo I, item 1.3, Anexo III** ; III - a possibilidade de prever preços

diferentes – **Capítulo 24 ; IV** - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela – **Capítulo 4, item 4.2.2 ; V** - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado – **Capítulo 9.1.;**VI - as condições para alteração de preços registrados – **Capítulo 24 ;VII** - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação – **Capítulo 21, item 21.3; 21.4, 21.5.1 ; VIII** - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital – **Capítulo 23; IX** - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências – **Capítulo 26 e 32, Anexo V).**

Quanto aos demais aspectos formais, no que tange ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte foram aplicadas as prescrições estabelecidas no art. 48, I, da LC nº 123/2006, que estabelece a obrigatoriedade de destinação exclusiva do certame para microempresas ou empresas de pequeno porte, **uma vez que o valor previsto para o grupo único é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme ID 0030935 fls. 01 e fls. 39/40.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Em relação ao **instrumento contratual**, nota-se conforme capítulo 25 da minuta do edital (ID:0030935, p. 15/16) que a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **autorização de fornecimento**, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

O referido artigo prevê que o instrumento de contrato é obrigatório, no entanto elenca hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras** com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Portanto, as “*ordens de fornecimento*” ou “*ordens de execução do serviço*” são documentos que formalizam o fornecimento de um bem ou a prestação de um serviço contratado. Assim, são compreendidas como um dos instrumentos hábeis utilizados pela administração em substituição ao termo contratual e contêm todas as informações necessárias à plena execução das etapas contratuais, além de funcionar como um mecanismo de controle orçamentário e financeiro. Ressalta-se, entretanto, que devem ser aplicadas, no que couber, as diretrizes do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à minuta da **Ata de Registro de Preços**, esta foi apresentada pelo Setor de Contratos (ID: 0029890) e anexada pelo Setor de Licitações (ID: 0030935, p. 42/52) , em análise se observa que em linhas gerais reúne as informações suficientes para atingir o fim que se destina, estando presentes: Objeto - **Item 1**; O preço - **Item 2** ; O órgão gerenciador da ata e vedação de adesão da ata – **Itens 3 e 4** ; Validade da ata e cadastro de reserva - **Item 5**; Da alteração ou atualização dos preços registrados – **Item 6** ; Das hipóteses de negociação dos preços registrados - **Item 7**; Do cancelamento do registro do licitante e dos preços registrados - **Item 8** ; Penalidades - **Item 9**; Documentos Integrantes - **Item 10** ; Condições Gerais - **Item 11**; Foro **Item 12**;

Quanto a **Análise de riscos**, requisito disposto no art. 18, X, da Lei 14.133/21, verifica-se que esta foi juntada 0027308, pelo Grupo Administrativo.

Registra-se, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas relacionadas a instrução processual e ao Edital do Pregão e seus anexos de acordo com o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, não se incluindo nesta análise os elementos técnicos pertinentes ao certame cuja análise deve ser verificada pelos setores responsáveis e a autoridade competente do órgão.

[1] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[2] **Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[3] **Art. 82.** O edital de licitação para **registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:**I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;III - a possibilidade de prever preços diferentes:a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;b) em razão da forma e do local de acondicionamento;c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;d) por outros motivos justificados no processo;IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;VI - as condições para alteração de preços registrados;VII - o registro de mais de um fornecedor ou

prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo prosseguimento do feito, nesta fase preparatória do processo licitatório foram observadas as condições exigíveis para a consecução do ato, nos termos da Lei 14.133/21 bem como do Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023, ressalvada a necessidade de retificação da justificativa do item 08 do ETP (id 0027306), uma vez que a Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de parcelamento do objeto licitado, **salvo quando tecnicamente inviável**, hipótese que deve ser **devidamente justificada**. No presente caso, optou-se pela contratação em grupo único, sob a justificativa de ampliação da competitividade. Contudo, a justificativa apresentada não foi suficiente para elucidar a inviabilidade do parcelamento, gerando dúvidas quanto à adequação da estratégia adotada. **Portanto, faz-se necessário o ajuste no ETP, ANTES da publicação do instrumento convocatório e o documento atualizada deverá ser anexado ao edital de licitação.**

Encaminham-se os autos ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade, autorize o prosseguimento do feito e determine a adoção dos demais atos indispensáveis ao regular andamento do feito.

KAROLAINE PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira**, Assessor(a) Jurídico, em 21/10/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0033567** e o código CRC **3D2D98A8**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 21 de outubro de 2025.

Ao Setor de Licitações,

Trata-se de um processo administrativo autuado com a finalidade de contratação de empresa com fornecimento de pilhas AA e AAA, para atender a demanda desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

MATRIZ DE ANÁLISE	
Documento de Formalização da Demanda (DFD):	0027029
Estudo Técnico Preliminar (ETP):	0027306
Gerenciamento de Riscos:	0027308
Termo de Referência (TR):	0027338
Classificação da despesa	0027314
Manifestação da Diretoria Geral Administrativa	0027367
Autorização de prosseguimento do feito pela autoridade competente:	0027371
Mapa de Apuração de Valores	0029363, 0029364, 0029365, 0029366
Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato:	0029890
Minuta da Ordem De Serviço	0029899
Comprovante de Cadastro no CidadES	0030211
Parecer do Setor de Licitações e sua equipe de apoio - 078/SETLIC/2025	0030847
Minuta do Edital do Pregão:	0030935
Manifestação da Assessoria Jurídica (216/2025):	0033567

Considerando o Parecer nº 078/SETLIC/2025 da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que concluiu pela contratação dos serviços descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência pela

modalidade Pregão Eletrônico e com base no Parecer Jurídico 216/ASJUR/2025 que apontou a necessidade de ajustes no ETP antes da publicação do instrumento convocatório, **AUTORIZO a publicação do edital nos meios oficiais.**

Diligencie-se.

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Sub-Defensor Público Geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 21/10/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0035219** e o código CRC **0F4793E3**.

00000872/2025

0035219v3

Processo n.º 872/2025.
Pregão n.º 90038/2025
ID CidadES n.º 2025.500D1400001.01.0024

EDITAL N.º 90038/2025 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermédio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria DPES n.º 145, publicada em 1º de fevereiro de 2024, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5354-R-2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 13.11.2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10H

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

UASG: 926622

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM

MODULO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PERMITE CONSÓRCIO: NÃO

PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Pilhas AA e AAA.**, de acordo com os termos e

especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexos I e II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamental e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constitui o Anexo III deste Edital.

OBS: Os valores apresentados do Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoridade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda

que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa

complexidade do objeto a ser contratado.

OU

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se aplicável.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “ABERTO-FECHADO”**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. **A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's).**

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor valor total do grupo**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar conter itens com valor superior ao estimado, o pregoeiro poderá negociar a sua redução até o valor aceitável.

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada,

observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuído, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;

- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no Anexo III.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;
- 3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;

- 5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme previsto no Termo de Referência.

14.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a

conclusão da fase de habilitação.

16.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) ao cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

16.10. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

16.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

16.12. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

16.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com

indicação do número do CNPJ e endereço.

16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 18.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos

previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame por grupo.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, presencialmente, informando o local, data e hora sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

21.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 21.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

21.4.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

21.5.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada, de que trata o subitem 21.4.1, antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 21.4.2.

21.5.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

21.5.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

21.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

21.7. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (dozes) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

22.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

23. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa presente no ETP.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

24.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

25. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Defensoria poderá convocar o fornecedor beneficiário para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

25.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do fornecedor beneficiário a possua, no mesmo prazo indicado no item 25.1.

25.4. A Defensoria Pública poderá enviar o contrato para assinatura do fornecedor beneficiário, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 25.1.

25.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza a Defensoria Pública a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o contrato em iguais condições.

25.6. Para a assinatura do contrato, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

25.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

25.8. A Autorização de Fornecimento/Serviço ou o Contrato vinculam-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 constante do Processo n.º 872/2025, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

26.1. As hipóteses e regras sobre o cancelamento do registro de preços encontram-se detalhados na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

27. DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

28. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES

29.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

31.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

32.2. A extinção do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes; ou
- c) determinada por decisão judicial.

32.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

32.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

33. DAS PENALIDADES

33.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

33.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

33.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

33.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

- 33.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e
- 33.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

33.4. As sanções referentes à exexução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital..

33.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

34. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

34.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

34.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

34.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

34.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

35.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo III – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- e) Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços.

35.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

35.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

35.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à

disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

35.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

35.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

36. DO FORO

36.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) • Tipo: Pilha alcalina. • Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. • Tamanho: AAA (palito). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. • Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	10	200
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) • Tipo: Pilha alcalina. • Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	Un.	10	100

	• Tamanho: AA (pequena). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. • Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.		
--	---	--	--

2.3. Os produtos dessa contratação não se enquadram como bem de luxo;

2.4. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o estabelecido com a Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, indicar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, no local indicado no item 7.2.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis

7.3. **A entrega será sob demanda.**

7.4. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas/modelos indicadas na (s) proposta (s) de preços vencedora (s) do certame.

7.5. Os produtos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

7.6. Os produtos deverão ser entregues sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características.

7.7. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

7.8. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem.

7.9. Os produtos serão recebidos:

7.9.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo recebimento dos produtos, no momento da entrega, quando serão verificadas apenas as quantidades dos produtos entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.10. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

7.11. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.14. O descarregamento do produto ficará a cargo do FORNECEDOR, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designou, formalmente, a comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços de entrega imediata com a responsabilidade de conferência de todos os bens entregues no almoxarifado dessa instituição, conforme **PORTARIA DPES Nº 901 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**, responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;
- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF* 0,33/100 *ND$$

Onde:

VM: *valor da multa financeira;*

VF: *valor da nota fiscal;*

ND: *número de dias em atraso.*

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

- 9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;
- 9.8. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012**, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;
- 9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informado no item 9.9;
- 9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e ainda considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade pregão eletrônico, por sistema de registro de preços da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O fornecedor será selecionando pelo critério de julgamento de menor preço, com modo de disputa aberto/fechado.
- 10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;
- 10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:
- 10.4.1. Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos itens a serem adquiridos
- 10.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- 10.4.3. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;
- 10.4.4. Manter durante toda a execução habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado da contratação do Grupo Único ficou em **R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar em seu item 6.
- 11.2. **A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.30.26 previstos no orçamento do Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 13.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;
- 13.5. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

- 13.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 13.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.11. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 13.12. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.13. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 13.15. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

- 14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;
- 14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;
- 14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- 14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;
- 14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;
- 14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não serão concedidas adesões à referida Ata de Registro de Preços, em virtude da atual insuficiência de servidores no Setor Administrativo, o qual não dispõe de pessoal suficiente para atender adequadamente ao aumento de demanda.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional: 646204-01

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as demandas específicas e propor soluções em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA se faz necessária, tendo em vista o abastecimento contínuo dos estoques de insumos essenciais utilizados por Defensores Públicos, servidores, terceirizados e assistidos que frequentam os núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

A aquisição de pilhas AA e AAA fundamenta-se na garantia do funcionamento adequado de equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados na rotina institucional, tais como fechaduras elétricas, controles remotos de projetores, TVs, aparelhos de ar condicionado e outros dispositivos que dependem desses insumos. Esses itens são indispensáveis para assegurar o desempenho operacional, a continuidade dos serviços e a eficiência no atendimento aos usuários, prevenindo interrupções causadas por falta de energia nos dispositivos.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 022/2024, firmada por esta Defensoria Pública, terá sua vigência encerrada em 12 de novembro de 2025, torna-se imprescindível a formação de uma nova Ata de Registro de Preços, visando a futura aquisição de pilhas AA e AAA. Tal medida garantirá o abastecimento contínuo das unidades pelos próximos 12 meses, com possibilidade de prorrogação contratual, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, esta Defensoria Pública busca assegurar a disponibilidade permanente de insumos essenciais, prevenindo desabastecimentos que poderiam comprometer o atendimento aos usuários, colaboradores e servidores, além de preservar a imagem institucional e assegurar o cumprimento das normas legais e operacionais aplicáveis.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A empresa deverá proporcionar entrega do item, para atender necessidades administrativas da Defensoria Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA (S) ESTIMATIVA DA (S) QUANTIDADE (S)

Para aferir a estimativa do quantitativo, foi realizado o levantamento do histórico de consumo da Defensoria Pública, chegou-se à tabela abaixo, para um período de 12 meses.

Desse modo, elaborou-se a seguinte tabela acerca do quantitativo:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) • Tipo: Pilha alcalina. • Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. • Tamanho: AAA (palito). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. • Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	200
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) • Tipo: Pilha alcalina. • Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. • Tamanho: AA (pequena). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades.	Un.	100

	• Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.		
--	--	--	--

OBS. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas soluções de mercado e experiências de outros órgãos com o objetivo de identificar alternativas que melhor atendam às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo no tocante à aquisição de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA).

Foram identificados os seguintes cenários:

- Solução 01 – Aquisição direta por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Mostrou-se inviável, visto que a demanda da Defensoria é contínua, abrangendo diversas unidades, e exige reposições regulares. Por se tratar de materiais padronizados e de uso recorrente, a dispensa por valor não garante economicidade nem planejamento adequado.

- Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (“carona”).

Embora possível, não se mostra a mais adequada, pois depende do aceite do órgão gerenciador da ata e pode não atender prazos e especificações demandadas, além de demandar maior tempo de tramitação, fugindo do controle da Defensoria.

- Solução 03 – Aquisição via processo licitatório (pregão eletrônico) para formação de Ata de Registro de Preços.

Apresenta-se como a alternativa mais eficiente, pois possibilita planejamento orçamentário, garantia de fornecimento contínuo, padronização dos itens e atendimento conforme a necessidade real da instituição, inclusive em caso de expansão ou reestruturação de unidades.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais viável é a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), garantindo economicidade, transparência e regularidade no abastecimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada a seguir visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A ADQUIRIR (UNIDADES)	EMPRESA: GECORE COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDAE	EMPRESA: ELETRONICA GJ LTDA	EMPRESA: ELETRONICA FAE LTDA	VALOR GLOBAL MÉDIO	VALOR MÉDIO X A QUANTIDADE ADQUIRIR
01	PILHA AA	200	R\$ 6,95	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
02	PILHA AAA	100	R\$ 6,95	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 5,65	R\$ 565,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.695,00

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores.

Com isso, o custo estimado para a contratação dos grupos ficou assim definido o valor total estimado da contratação para o Grupo Único é de **R\$ 1.695,00 (mil seiscientos e noventa e cinco reais)**.

O **pregão eletrônico, por sistema de registro de preços é a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação**, pretendendo atender às necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

Por fim, **ressalvamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens serão adquiridos na modalidade de pregão eletrônico por meio de sistema de registro de preços, para contratação de empresa com entrega parcelada de pilhas alcalinas tamanho

pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), para atender esta Defensoria Pública.

Assim, considerando os itens e a observância do disposto na Lei 14.133/2021, vista no art. 28, inciso I, observa-se que é conveniente o fornecimento dos itens com previsão de entrega parcelada, de acordo com a demanda da DPES, para evitar a formação de altos níveis de estoque, sendo o pagamento realizado conforme a entrega dos materiais de consumo.

Especificação e quantitativo dos itens: as especificações e quantitativos estão definidos no “item 4” deste ETP.

Prazo de entrega: O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis.

Verificação do produto: Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento dos materiais no momento da entrega, quando serão verificadas apenas as quantidades entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, de modo que o recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

A etapa de verificação tem por objetivo avaliar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo a checagem de dados como modelo, número de série, lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, integridade física e funcionamento dos produtos, além da conferência da quantidade recebida. A aceitação definitiva será formalizada pela fiscalização, gestor ou comissão gestora do contrato/ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Caso os produtos sejam recusados e necessite substituição devido a defeito ou falha durante o prazo de garantia, os mesmos deverão ser substituídos por itens com qualidade e características iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis com todas as configurações necessárias ao funcionamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação efetuada pela DPES, sem qualquer ônus adicional.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como diretriz para as contratações públicas, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores e promovendo a economicidade por meio de maior disputa entre os licitantes.

A contratação será realizada em **grupo único**, contemplando pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), visando obter maior economia de escala pela obtenção de preços menores, mediante a ampliação da competitividade das empresas a participarem do certame, uma vez que os produtos são comuns, possuem especificações usuais e são fornecidos por um grande número de empresas no mercado local, regional e nacional.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda referente à aquisição de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, tanto para reposição de materiais de consumo em equipamentos que demandam uso contínuo, quanto para suprir novas necessidades decorrentes da instalação ou reestruturação de núcleos.

O objetivo é garantir a continuidade e a plena operacionalização das atividades finalísticas e administrativas da instituição, de forma eficiente, segura e compatível com os princípios da economicidade e da busca pela melhor relação entre custo e qualidade, assegurando o adequado atendimento às demandas internas.

10. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há ações específicas e necessárias para a celebração do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Tal contratação é independente, não havendo outras correlacionadas.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os itens deverão estar preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e que garantam a devida proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento, evitando avarias e garantindo a integridade até o seu destino final.

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido — pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA) — não se identificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário apenas que a empresa licitante atenda às exigências legais dos órgãos fiscalizadores e observe os princípios da sustentabilidade ambiental.

Ainda que os itens sejam considerados materiais de consumo contínuo, é recomendável que os fornecedores priorizem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis, o correto descarte de resíduos gerados no processo de fabricação e a adoção de medidas que minimizem o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos.

13. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do que foi produzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se como adequada a contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas alcalinas tamanho pequeno (AA) e tamanho palito (AAA), com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação da solução pretendida.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional 646204-01

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º **XX/2025**

LICITANTE:XXX....

CNPJ:.....XX...

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025** e seus anexos, conforme segue:

GRUPO 1 OU GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AAA (palito). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. · Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	...XX../...XX.	10	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AA (pequena). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira	...XX../...XX.	10	100	R\$ 4,26	R\$ 1.098,00

linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente.					
· Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.					

VALOR TOTAL R\$ 1.098,00 (mil, noventa e oito reais)

Cidade, xx de xxx de xxxx.

...EMPRESA...
Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: ...XX.../202X		Data de abertura: ...XX.../XX.../XXXX.....	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa: ...XXXX.....		CNPJ: ...XXXX.....	Endereço: ...XXXX.....
CEP: ...XXXX.....	Telefone: ...XXXX.....	Telefone: ...XXXX.....	E-mail: ...XXXX.....
DADOS BANCÁRIOS			
Banco: ...XXXX.....	Agência: ...XXXX.....	Conta: ...XXXX.....	Tipo de Conta: ...XXXX.....
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome: ...XXXX.....		CPF: ...XXXX.....	RG/órgão emissor: ...XXXX.....
Instrumento de Outorga de Poderes: ...XXXX.....		Telefone: ...XXXX.....	Telefone: ...XXXX.....
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 00000872/2025

Pregão n.º XXX/XXX

ID CiudadES n.º XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202XX

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 00000872/2025, publicada no **...DIÁRIO OU PNCP..... em de de 20...**, e a respectiva homologação exarada no documento **.....** do processo acima informado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **.....**, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º **.....**, com endereço **.....**, neste ato representado por **.....**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, **Edital do pregão n.º XXXX** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PILHAS AA E AAA, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **autorização de fornecimento**, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000872/2025 o Termo de Referência, o **Edital de Licitação** e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE COM PODERES PARA FIRMAR COPROMISSO

Assinado eletronicamente

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AAA (palito). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. · Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	10	200
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) · Tipo: Pilha alcalina.	Un.	10	100

	• Tensão nominal: 1,5 V. • Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. • Tamanho: AA (pequena). • Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. • Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. • Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.			
--	---	--	--	--

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00000xxx/2025, documento XXXXX

Ordem de classificação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

1º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ANEXO III – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO N° XXX/2025

PROCESSO N° 000000872/2025	
À EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
EMAIL:	TEL.:
REPRESENTANTE LEGAL:	

Autorizamos V. S.^a a fornecer/executar o serviço/material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 000000872/2025.

1. DO OBJETO E DO VALOR

O objeto da presente autorização é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo..**

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AAA (palito). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para	Un.	10	200

	equipamentos de uso contínuo e intermitente. · Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.			
02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AA (pequena). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. · Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	10	100

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da Atividade: **XX.XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX**, Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX**, Fonte: **XXXX**, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Foi emitido empenho nº **XXXXXXXX** na data de **XX/XX/XXX**, no valor total de R\$ **XXX (XXXX)**, para cobrir a despesa desta Autorização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal/comissão de recebimento e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Compete à Contratada cumprir as demais exigências constantes do processo **0000000872/2025** em especial o termo de referência.

Vitória, ____ de _____ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 18 de novembro de 2025.

A Assessoria Jurídica;

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Processo: 872/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de pilhas AA e AAA.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa apresentar os resultados do Pregão Eletrônico nº 90038/2025, realizado com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de pilhas alcalinas (tamanhos AA e AAA), visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, de acordo com a Lei 14.133/21.

2. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **Publicação:** Ocorreu no dia **31 de outubro de 2025**, nos seguintes meios de comunicação, conforme Termo de Juntada (0039108):
 - Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIOES);
 - Jornal de Grande Circulação (ES Hoje);
 - Site Compras Governamentais (Gov.br);
 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **Esclarecimentos e Impugnações:** Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital registrados no sistema.
- **Disputa:** A sessão pública de disputa ocorreu em **13 de novembro de 2025**, às 10h00min, na modalidade eletrônica, adotando o modo de disputa aberto/fechado.
- **Propostas:** Foram recebidas 14 (quatorze) propostas para o Grupo Único, conforme registrado no Termo de Julgamento.

3. RESULTADO DA LICITAÇÃO

GRUPO ÚNICO (Itens 01 e 02)

- **Empresa Vencedora:** **L E D COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.626.277/0001-13**, primeira colocada do grupo único.
- **Valor total da Proposta:** **R\$ 857,00** (oitocentos e cinquenta e sete reais).
- **Negociação:** A Pregoeira realizou tentativa de negociação via chat no dia 17/11/2025 para redução do valor, porém a empresa vencedora manteve o valor de R\$ 857,00.
- **Proposta:** A empresa encaminhou a proposta atualizada e corrigida (sanando erro material na descrição técnica conforme diligência) dentro do prazo indicado pela Pregoeira. Após análise, decidiu-se pela sua classificação.
- **Habilitação:** A empresa **L E D COMERCIO E SERVICO LTDA** foi habilitada, após análise da documentação no SICAF e dos documentos complementares enviados (Certidões e Atestados de Capacidade Técnica), comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica.
- **Recursos:** Não houve manifestação de intenção de recurso pelos demais licitantes ao final da sessão.
- **Termo de Julgamento:** Todos os atos praticados na sessão pública do pregão encontram-se registrados no Termo de Julgamento (0039132), assim como as interações realizadas pela Pregoeira com os licitantes por meio do *chat*.
- **Checklist:** A lista de verificação dos documentos do pregão encontra-se à fl.0039133.

4. CONCLUSÃO

O processo licitatório transcorreu em conformidade com a legislação vigente, sem intercorrências graves.

A proposta vencedora apresentou valor compatível com o mercado e inferior ao valor estimado da contratação (R\$ 1.098,00), representando uma **economia de aproximadamente 21,95%** para a Administração.

Diante do exposto, o processo segue para análise jurídica final. Após, sugere-se que os autos sejam remetidos ao Segundo Subdefensor Público-Geral para:

- 1) **Adjudicação e Homologação** do certame;
- 2) Autorização para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 3) E ainda, autorização para prosseguimento do feito para a formalização do negócio jurídico.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2025.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini**, **Agente de Contratação**, em 19/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0039150** e o código CRC **9792B302**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO Nº 267-2025/ASJUR/2025

Vitória, 25 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº 000872/2025

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0024

Licitação. Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica fornecedora de pilhas AA e AAA, para atender à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023. Possibilidade. Homologação.

1) SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade **de contratar pessoa jurídica fornecedora de pilhas AA e AAA**, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com utilização do sistema auxiliar de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressalvados fatos ocorridos, mas não descritos, ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

Trata-se de análise de procedimento licitatório para emissão de parecer jurídico acerca do cumprimento dos ditames legais e da possibilidade de sua homologação.

3. RELATÓRIO

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica pelo Setor de Licitação para apreciação da legalidade do procedimento, após a deflagração do certame, uma vez que a **fase anterior** fora objeto de análise no parecer jurídico acostado em (ID: 0033567), com o objetivo de garantir a conformidade legal do edital, das minutas contratuais e demais peças preparatórias.

Foram anexados aos autos: Documento de formalização de demanda – DFD (ID: 0027029); Estudo técnico-preliminar (ID: 0027306); Gerenciamento de Riscos (ID: 0027308) ; classificação da despesa (0027314) termo de referência (ID: 0027338); decisão da autoridade competente (i d : 0027371); mapa de apuração dos valores (ID: 0029363); pesquisa de mercado(ID: 0029253; 0029363;0029364; 0029365; 0029366); manifestação do Setor Técnico Demandante atestando que as cotações realizadas na pesquisa de preços atende ao solicitado no TR (id: 0029526); Grupo de Planejamento e Orçamento informando que a referida despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em adequação com a lei de responsabilidade fiscal (0029559); manifestação do Setor de Contratos com código de identificação da contratação no TCEES, conforme IN 68/2020 do TCEES (IDs:0030213; 0030211); juntada da minuta de ata de registro de preços (IDS: 0029890); minuta da Autorização de Fornecimento/Execução (0029899); parecer do Setor de Licitação (0030847); minuta do edital de pregão eletrônico e seus anexos (0030935); parecer jurídico analisando a fase interna (0033567); Autorização da autoridade competente para publicação do edital (ID: 0035219); edital do pregão eletrônico e seus anexos (0036100; 0036101); Aviso público de licitação (0036104; 0036105; 0036402; 0036403; 0036404); relatório de declaração que atesta ciência do inteiro teor do edital e seus anexos e declaração de preenchimento dos requisitos para participação no pregão e para fins de habilitação (0039108; 0039109); juntada das documentações da empresa vencedora do grupo único (0039113; 0039114; 0039115; 0039117; 0039118; 0039119; 0039120 ; 0039121 ; 0039122; 0039123; 0039124; 0039125; 0039126; 0039127; 0039128; 0039130; 0039131;); lista de check-list das documentações da licitante vencedora do grupo único (0039133); Termo de Julgamento do grupo único (0039132) ; relatório do Setor de Licitação (0039150).

A sessão pública foi agendada para ser iniciada em 13/11/2025, assim houve, na data prevista, a abertura da sessão pública, quando foram julgadas as propostas apresentas e avaliados os documentos dos licitantes sob os critérios e condições estabelecidas no Edital, com a conferência das documentações apresentadas pela licitante vencedora, sendo oportunizada a manifestação de intenção de recurso.

O procedimento licitatório teve regular prosseguimento para o julgamento, classificação e habilitação da contratação, resultando na classificação e habilitação do objeto à pessoa jurídica **L E D COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no **CNPJ 49.626.277/0001-13**, foi declarada vencedora e habilitada para o grupo único (0039132) .

Por conseguinte, uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, foram abertos os prazos para interposição de recursos, não tendo sido apresentado nenhum recurso administrativo.

Após, exauridos os recursos administrativos, caberá à Autoridade administrativa a adoção de diferentes medidas, dentre as quais, a adjudicação e a homologação.

Nesse sentido, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer final quanto à legalidade dos atos praticados na fase externa, visando subsidiar a decisão da Autoridade Competente sobre a adjudicação e homologação do certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre as normas gerais, a Lei elenca procedimentos administrativos a serem observados e seus principais requisitos, bem como determina as fases do processo licitatório. O art. 17 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), estabelece como fases do processo licitatório:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.

No caso em exame, o Setor de Licitação sugeriu a realização da licitação na modalidade de pregão eletrônico (ID: 0030847), tendo em vista o objeto da presente contratação. Ressalta-se que a fase preparatória foi analisada por esta Assessoria Jurídica nos termos do art. 53 e seus parágrafos, e descrita no parecer jurídico acostado em (ID: 0033567).

Desse modo, o art. 17 da Lei 14.133/21, dispõe que a fase subsequente à fase preparatória do processo licitatório se dá com **a divulgação do edital de licitação**, a qual foi autorizada pela autoridade competente na decisão de ID: 0035219.

O art. 54 da Lei 14.133/21, estabelece:

Art. 54. A **publicidade do edital de licitação** será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é **obrigatória** a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial** da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como **em jornal diário de grande circulação**.

Dessa forma, verifica-se que o disposto pelo artigo foi atendido, conforme demonstrado através dos documentos de documentos IDs: 0034614; 0034615; 0035535; 0035536;0035537, com a publicação no site dos ComprasNet.gov de IDs: 0034614 , Diário Oficial do E.S. ID: 0034615 e 0035535 ; Jornal de Grande Circulação de ID: 0035537 e no Portal Nacional de Contratações Públicas de ID: 0035536, atendendo ao estabelecido no art. 54 , §1º da Lei 14.133/2021.

Com relação ao aviso do certame, este deve garantir o **prazo mínimo** para apresentação de propostas e de documentos de habilitação não será **inferior a 10 (dez) dias úteis**, na forma do art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/21, quando se referir à **prestação de serviço comum**.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

No presente caso, o certame informou sobre a sessão pública, indicando como prazo para o início do recebimento das propostas o dia 31/10/2025 e data-fim o dia 13/11/2025, como previu o preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 900038/2025 (ID: 0036101, fls. 01), atendendo ao prazo mínimo exigido na legislação.

Em continuação ao processo licitatório, o **modo de disputa** eletrônica adotada por esta Administração Pública no referido pregão eletrônico foi o modelo combinado “aberto-fechado”, obedecendo à restrição imposta no art. 56, §1º da Lei 14.133/2021, que veda a utilização isolada do modelo de disputa fechado quando adotado o critério de julgamento do pregão de menor preço ou maior desconto.

Após, partimos para a fase de **apresentação das propostas e lances**, com requisitos elencados pelos arts. 55 ao 58 da Lei 14.133/21, bem como 63 a 72 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023. E após, é realizado o **julgamento e habilitação**, ambas dispostas nos arts. 59 a 70 da Lei 14.133/21 e 73 a 76 e 78 a 81 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

Assim, seguiu-se o **julgamento e classificação das propostas**, que neste caso foi feito pelo **critério do menor preço**, segundo o qual, nos termos do art. 34, da Lei 14.133/2021 deverá ser considerado **o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.**

Conforme termo de julgamento do **grupo único**(0039132) e Relatório do Pregão Eletrônico nº 90038/2025 de (0039150), foram recebidas 14 (quatorze) propostas pra o **grupo único**.

Em sequência foi realizada a **habilitação do vencedor**, após a classificação das propostas, com a conferência da documentação apresentada pelos licitantes, de acordo com a relação disposta nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/21.

Encerrada a sessão de lances, a melhor proposta para o grupo único foi apresentada pela pessoa jurídica **L E D COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no **CNPJ 49.626.277/0001-13**, que apresentou proposta no valor máximo total para o grupo 01, após tentativa de negociação de R\$857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais),conforme proposta comercial anexada em ID 0039113 e relatório do termo de julgamento do **grupo único** (0039132).

Tentada a negociação com a licitante **L E D COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no **CNPJ 49.626.277/0001-13**, conforme aduz o art. 61, §2º da Lei 14.133/2021, esta informou a impossibilidade de descontos para os grupos (0039132 - Termo de julgamento grupo único - fls. 06).

Outrossim, consta nos autos:

- as certidões de habilitação jurídica:

grupo único - (ID: 0039115; 0039117; 0039118 ; 0039131)

- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

grupo único - (ID: 0039119; 0039120; 0039121; 0039122; 0039123; 0039124)

- qualificação econômico-financeira e capacidade técnica:

grupo único - (ID: 0039125; 0039126; 0039127; 0039128; 0039130);

Tudo conforme atesta o Setor de Licitação em (ID: 0039150 e 0039133), e documentações anexadas da licitante vencedora . Da mesma forma, foi realizada consulta aos sistemas SICAF e TCU, pelo Setor de Licitações, sendo a referida pessoa jurídica habilitada, conforme documentações de (id :0039114; 0039131).

No que tange à **fase recursal** (art. 17, inciso VI), registra-se que não houve a interposição de **recurso administrativo**, após a fase de julgamento das propostas e de habilitação .

Registra-se que em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, **o processo licitatório, até a presente fase, seguiu as regras previstas** na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se as fases elencadas no art. 17, bem como no Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023, cumprindo as exigências legais.

Assim, conforme inciso VII do art. 17 da Lei 14.133/21, partimos para o encerramento da licitação, devendo ser observado o disposto pelo art. 71 da Lei 14.133/21.

Uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caberá à Autoridade administrativa a adoção de diferentes medidas, dentre as quais, a **adjudicação e a homologação**, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com parecer favorável à homologação do certame, uma vez que o procedimento foi conduzido de forma regular, sendo possível a sua adjudicação e homologação.

Assim, encaminham-se os autos do processo ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade proceda à adjudicação do objeto e homologação do pregão realizado e determine a adoção dos demais atos indispensáveis ao regular andamento do feito.

KAROLAIN PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira**, Assessor(a) Jurídico, em 01/12/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0039699** e o código CRC **D5685A86**.

00000872/2025

0039699v53



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 03 de dezembro de 2025.

Ao Setor de Licitações

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado com o escopo de contratar empresa especializada para o fornecimento de pilhas AA e AAA, visando atender às necessidades prementes desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. O certame desenvolveu-se sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se como critério de julgamento o menor preço, em estrita consonância com os ditames legais vigentes.

Tendo em vista o despacho que homologou o resultado e adjudicou o objeto à empresa **LED COMERCIO E SERVICO LTDA, DECLARO**, anexo aos autos o termo de homologação.

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Sub-Defensor Público Geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 04/12/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0040985** e o código CRC **F22D9F03**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 00000872/2025

Pregão n.º 90038/2025

ID CiudadES n.º 2025.500D1400001.01.0024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2025

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, realizado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, registrado no Processo de n.º 00000872/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO em 09 de dezembro de 2025, e a respectiva homologação exarada no documento 0040572 do processo acima informado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º 49.626.277/0001-13 com endereço à Rua Criântemo, n.º 202, Jardim Colorado, Vila Velha/ES, telefone de contato 27 99976 - 9248, e-mail: ledcomercioeservicos@gmail.com, neste ato representado por Jaslan Anacleto de Almeida, inscrito no CPF de n.º 037.926.087-58, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Edital do pregão n.º 90038/2025 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PILHAS AA E AAA.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões à referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento/execução, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização

nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000872/2025 o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

LED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

JASLAN ANACLETO DE ALMEIDA

Assinado eletronicamente

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR: LED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 49.626.277/0001-13

ENDEREÇO: Rua Criântemo, 202, Jardim Colorado, Vila Velha/ES.

TELEFONE: 27 99976 - 9248

REPRESENTANTE: Jaslan Anacleto de Almeida

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA

01	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) ·Tipo: Pilha alcalina. ·Tensão nominal: 1,5 V. ·Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. ·Tamanho: AAA (palito). ·Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. ·Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. ·Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	10	200
----	--	-----	----	-----

02	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) · Tipo: Pilha alcalina. · Tensão nominal: 1,5 V. · Composição química: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. · Tamanho: AA (pequena). · Embalagem: cartela com 02 (duas) unidades. · Qualidade: produto de primeira linha, com desempenho adequado para equipamentos de uso contínuo e intermitente. · Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.	Un.	10	100
VALOR TOTAL: R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais).				

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00000872/2025, documento 0039150.



Documento assinado eletronicamente por **Jaslan Anacleto de Almeida, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 22/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0042609** e o código CRC **75FC2BCD**.

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico n.º 015/2025****Processo:** 2025-MZXGT**Compras Gov:** 90015/2025**Id Cidades TCE/ES:** 2025.500E0600017.01.0025**ID PNCP:** 07412119000110-0-000036/2025**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Esportivos - "Mesas para Prática de FUTMESA".

Proposta vencedora		
Empresa	CNPJ	Valor
INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA	08.946.024/0001-40	R\$ 12.300.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais).

Ao final do procedimento licitatório e após a publicação do resultado, procedeu-se a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguida da homologação pela Autoridade Competente em 17/12/2025.

Jordan Santos Rodrigues

Agente de Contratação

Protocolo 1695873**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
0018/2025**

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESPORT torna público, de acordo com os Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, conforme Processo nº 2025-MZXGT.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**Empresa:** INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**CNPJ:** 08.946.024/0001-40**Objeto:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Esportivos - "Mobiliário de Esporte ao Ar Livre", tipo FUTMESA**Valor Total da SESPORT:** R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais)**Valor Total:** R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais)**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.**Id. Cidades TCE/ES:** 2025.500E0600017.01.0025**ComprasGOV nº:** 90015/2025

Vitória, 22 de dezembro de 2025

José Carlos Nunes da Silva

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 1696136**Defensoria Pública do Estado - DPES -****RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº****039/2025 PROCESSO: 00000872/2025****ID CIDADES: 2025.500D1420001.01.0024**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.462/2023 e o Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 90038/2025. **OBJETO:** aquisição de pilhas AA e AAA. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 0000872/2025, não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR DO GRUPO ÚNICO:** LED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória, 12 de dezembro de 2025.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1695588**Poder Legislativo****Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO****nº 025/2025****Processo n.º 20713/2025****UASG Ales: 925955****Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de autenticação para rede sem fio - wi-fi (captive portal).**Data e horário da sessão pública:** dia 16/01/2026, às 14h00min, no site www.gov.br/compras.

O edital estará disponível a partir da presente data no Portal da Transparência da Ales, no endereço www.al.es.gov.br, links Transparência - Licitações e Contratos - Consulta a Licitações, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail scl@al.es.gov.br ou telefone (27) 3382-3874.

Id CidadES: 2025.500L1100001.01.0018

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2025.

DIONATAN CORDEIRO HERMOGENIO

Subdiretor Geral

Protocolo 1696179